

01-0131/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI	01 - 0131 / 2009	DE	2009
----------------	------------------	----	------

MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL	01 - 0131 / 2009	DE	12/03/2009
----------------------	----	------------------	----	------------

PROPOONENTE:	VEREADOR	ROBERTO TRIPOLI
--------------	----------	-----------------

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "GRUPO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL PARA ANIMAIS SILVESTRES DE VIDA LIVRE - GAEAS" NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Há audiência pública realizada.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
10/1/2011 12:16:03

00000056975-57



ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO

Matéria PL 131/2009. DANIEL MARTINS GODOI



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Roberto Trípoli - PV

Folha nº 01 do proc.

Nº 01-131 de 09

Ass. Parlamentar
RE. 100.406

PROJETO DE LEI Nº 01-PL
01-00131/2009

Dispõe sobre a criação do "Grupo De Atendimento Emergencial Para Animais Silvestres De Vida Livre - GAEAS" no Município de São Paulo e dá outras providências.

EQUIPE DE DISCUSSÃO

17 MAR 2009

SGP.42

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica criado no Município de São Paulo, junto à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, o Grupo de Atendimento Emergencial para Animais Silvestres de Vida Livre – GAEAS, que tem por objetivo executar o serviço de resgate de animais silvestres de vida livre, em situações de emergência, vitimados por acidentes, ações humanas ou catástrofes naturais, no âmbito do Município de São Paulo.

Art. 2º. O GAEAS será composto, prioritariamente, por médicos veterinários e biólogos da Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e guardas da Inspetoria Ambiental da Guarda Civil Metropolitana.

Parágrafo primeiro. O GAEAS deverá buscar parceria com o Corpo de Bombeiros, Polícia Militar Ambiental e IBAMA.

Parágrafo segundo. O GAEAS também poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas e entidades não governamentais, regularmente constituídas e capacitadas em manejo de animais silvestres, para atuação conjunta.

Art. 3º. A coordenação do GAEAS estará sob a responsabilidade da Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre, que organizará seu regimento interno e funcionamento.

Parágrafo único. O GAEAS deverá estabelecer seu regimento interno, no prazo de 60 dias, após a instituição do grupo.

Protocolo Legislativo - 11:20 12/09/2009 00:00:00

90/157 01/09

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação nº 2 a 5
Em 24.3.09
Ass:


Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Roberto Trípoli - PV

Folha nº <u>02</u> do proc.
Nº <u>01.131.009</u>
Adelino C. ... ass. Parlamentar
Nº 160.406

fls. 3

Art. 4º. O serviço deve funcionar de forma ininterrupta, e dispor de número telefônico exclusivo e com atendente, preferencialmente através de sistema de discagem direta gratuita - DDG.

Art. 5º. Os cuidados e a destinação dos animais ficarão sob a responsabilidade da Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre, que deverá dispor de pessoal, equipamentos e materiais necessários para o atendimento das emergências.

Art. 6º. O GAEAS deve incentivar o aprimoramento técnico dos profissionais envolvidos em atendimentos emergenciais, bem como informar a população sobre a atuação do Grupo e a forma de acionar o serviço.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente deve buscar meios para dar ampla publicidade do serviço à população.

Art. 7º. Para dar cumprimento ao disposto nesta lei, a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente poderá firmar convênios com entidades públicas e/ou privadas, fundações, autarquias, organizações governamentais ou não governamentais da área de defesa da fauna silvestre.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, aditando normas complementares necessárias à sua execução e fiscalização.

Art. 9º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de março de 2.009.


ROBERTO TRÍPOLI
Vereador

Folha nº	03	do proc.
Nº	01-131	de 09



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Roberto Trípoli - PV

Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA



Em fevereiro deste ano, o vertedouro do lago do Parque da Aclimação, por motivos a serem esclarecidos, rompeu-se e, em minutos, toda a água, foi sugada, lançando na rede fluvial muitas aves, répteis e peixes. Dos animais que se salvaram, chamou a atenção da cidade, sendo divulgado em larga escala pelas mídias, a situação de um cisne fêmea, que ficou 40 horas na lama fétida e repleta de lixo, antes de ser socorrida. O animal acabou sendo retirado pelo jardineiro José, sem qualquer equipamento adequado (o homem inclusive foi ferido na boca pela fêmea de cisne).

Inúmeros episódios de emergências envolvendo a fauna silvestre urbana ocorrem no Município e exigem providências que demandam contingente operacional, material técnico específico, profissionais capacitados, visando evitar reflexos danosos ou lesivos para estas vidas que estão sob a tutela governamental.

O Município possui a Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre, sediada no Parque do Ibirapuera, órgão que conta com um Cetas e um Cras (Centros de Triagem e de Reabilitação de Animais Silvestres), localizados no Parque Anhanguera. Estes órgãos são responsáveis pelo tratamento e destinação dos animais silvestres vitimados do município de São Paulo, e também aprendidos do comércio ilegal.

A Polícia Militar Ambiental, o Corpo de Bombeiros, entre outros órgãos, também assumem papel semelhante, resgatando e tentando encaminhar animais silvestres vitimados para o devido atendimento.

Folha nº	04	do proc.	f/s. 5
Nº	61.131	de 09	
Adelina Oliveira - Aus. Parlamentar			
100.406			



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Roberto Trípoli - PV

No entanto, o que se percebe nos últimos dois ou três anos é que estes resgates, em muitos casos, não acontecem com a urgência devida, e muitas vezes os munícipes que encontram animais silvestres em situação de risco sequer sabem a quem recorrer, e passam horas telefonando para várias instituições. Antigamente, muitos resgates eram realizados pela Divisão de Fauna, bem como pela Polícia Ambiental, mas nos últimos tempos, somente a Ambiental vem se encarregando deste trabalho, e nem sempre consegue realizar o resgate em tempo hábil – a urgência do socorro é fundamental para tentar garantir a recuperação do animal.

Além disso, a Polícia Ambiental muitas vezes transporta o animal por quilômetros, até chegar ao Parque Ecológico do Tietê, para onde tem sido encaminhados quase todos os animais atendidos por esta instituição, mesmo aqueles encontrados feridos ou mutilados em áreas como a Cantareira.

Existem casos em que a Ambiental chega a entregar o animal em locais indevidos, como aconteceu por duas vezes na Zona Sul de São Paulo – um tucano ferido por linha de pipa com cerol e um macaco bugio, provavelmente agredido por cães na mata, foram entregues por viaturas da Ambiental em uma ONG que cuida de cães e gatos. O tucano, bastante ferido, morreu; o bugio recebeu os primeiros socorros por funcionários do abrigo de domésticos, e o gerente do local transportou-o no dia seguinte para o Ibirapuera, entregando o animal aos cuidados da Divisão de Fauna. São dois exemplos que ilustram, juntamente com o episódio do Parque da Aclimação, a necessidade de se criar no Município um serviço específico para atendimento de silvestres vitimados.

E este serviço deve estar sob a coordenação da Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre, conforme o presente projeto proposto pelo Vereador Roberto Trípoli, que também foi o responsável pela proposta que gerou a lei de criação do Cetas e do Cras, em 1996.

Diante da importância e da urgência de implantarmos o GAEAS, este vereador espera contar com o apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

ROBERTO TRÍPOLI
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-131109 2413/2009 (a) _____

Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.
25/03/09

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.
25/03/09

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO Nº _____	_____	_____
SETOR DE _____	26/03/09	1630
SADA: _____		

Sr(a). <u>Ariadne</u>
Efetuar pesquisa _____
SP. <u>27/03/09</u>

Resposta efetuada
30/3/09
Ariadne Marzagão Tommasin
Técnico Administrativo
RFM40.703

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Declaro que este documento é de

06 / 10 / 2009

Silvia do P. S. T. S. S.

Técnico Administrativo

RF 11.000



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 06
Proc. N° 131
Silvia do P. S.F. Cardoso
RF. 11.000

PL Nº 0131/09

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 30 de março de 2009.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

Efetuada a pesquisa e análise, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme designação do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 30 de março de 2009.

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP 106.926

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 30/3/09 às 16h30
RF _____

SOLANGE RAÍMUNHA DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para Votar
Sala do Conselho da Constituição, Justiça e
Legislação do Poder Judiciário
Em 24/04/09

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
conforme o § 3º do art. 68 do R.J.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGAL
EM 27/04/09 às 14h
POR [Assinatura]
SAÍDA: 28/04/09 às 11h25

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Secretaria (Assessoria Jurídica)
Assessoria Jurídica nº 07
em 04/5/09
SOLANGE RAÍMUNHA DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 00175/2009

fls. 10
07
01-131
Sérgio Rainaldo dos Santos
RF. 10.001

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0131/09.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Roberto Trípoli, que visa dispor sobre a criação do Grupo de Atendimento Emergencial para Animais Silvestres da Vida Livre – GAEAS, com o objetivo de executar o serviço de resgate desses animais em situações de emergência, vitimados por acidentes, ações humanas ou catástrofes naturais.

De acordo com o projeto o GAEAS será composto prioritariamente por médicos veterinários e biólogos da Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e guardas da Inspetoria Ambiental da Guarda Civil Metropolitana, devendo funcionar de forma ininterrupta.

O projeto pode prosperar, como será demonstrado.

No que tange ao aspecto formal, a propositura encontra fundamento no artigo 37, *caput*, da Lei Orgânica Paulistana, segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos.

Em relação à matéria versada no projeto de lei, consoante o disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo com idêntica redação no artigo 13, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Por interesse local, segundo Dirley da Cunha Junior¹, entende-se, não aquele interesse exclusivo do Município, mas seu interesse predominante, que o afete de modo mais direto e imediato.

No tocante a matéria versada, a propositura encontra fundamento no § 1º do art. 225 da Constituição Federal, segundo o qual é incumbência do Poder Público proteger a fauna e a flora, comando normativo repetido em nossa Lei Orgânica em seu art. 188 que reza:

“Art. 188. O Município coibirá o tráfico de animais silvestres, exóticos e de seus subprodutos e sua manutenção em locais inadequados, **bem como protegerá a fauna local e migratória do Município de São Paulo**, nesta compreendidos todos os animais silvestres ou domésticos, nativos ou exóticos”.

Ante o exposto, sornos
PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 29/4/09

¹ In, Curso de Direito Constitucional. 2ª edição. Salvador: Juspodivm, 2008, p.841.

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Jurisprudência
EM FIM EFETIVO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 05/05/09

Pág. 64 Col. 1ª

Conteúdo

RF 10001
Secretaria

A Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 05/05/09

SOLANGE SANTOS DOS SANTOS
R.F. 10001
Secretaria

Recebido na Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

São Paulo, 06/05/09 às 15h

Elaine Gonçalves Gavioli
Secretaria de Comissão
RF - 100135

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Chico MACAUS

Para relatar:

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

RF 110103

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue juntado nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha
nº 208, 09

Em 05/05/09
Carlos Roberto da Silva
Secretaria da Equipe - SGP-15



MARA MUNICIPAL DE
ÃO PAULO

16 - PAR
16- 00357/2009

Folha nº 087	do
Processo 121/09	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 131/09

A proposta de **Lei nº 131/09** é de autoria do nobre Vereador Roberto Trípoli dispõe sobre a criação do "Grupo de Atendimento Emergencial para Animais Silvestres de Vida Livre – GAEAS" no Município de São Paulo e dá outras providências.

A criação do referido grupo tem por objetivo executar o serviço de resgate de animais silvestres de vida livre, em situação de emergência, vitimados por acidentes, ações humanas ou catástrofes naturais. O GAEAS será composto, prioritariamente, por médicos veterinários e biólogos da Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre da Secretaria do Verde e Meio Ambiente e por guardas da Inspetoria Ambiental da Guarda Civil Metropolitana. Como medida adicional autoriza a efetuação de parceria com o Corpo de Bombeiros, a Polícia Militar Ambiental e o IBAMA, além de instituições públicas e privadas ou entidades não governamentais, regularmente constituídas e capacitadas em manejo de animais silvestres. Ao final, determina a execução de regimento interno e de funcionamento que deverá abranger aspectos relacionados à destinação dos animais, pessoal, equipamentos e materiais necessários ao atendimento de emergências. O serviço prestado terá funcionamento ininterrupto, devendo dispor de número telefônico exclusivo, com atendente, preferencialmente por sistema de discagem direta gratuita.

Apesar do predomínio de áreas urbanizadas, a Cidade de São Paulo ainda possui grandes porções de seu território preservadas, ricas em biodiversidade, especialmente nas regiões sul e norte da cidade, respectivamente junto às áreas de mananciais e à Serra da Cantareira. Entretanto, o rápido avanço da urbanização sobre essas áreas da cidade provoca a deterioração das condições do habitat de espécies animais, que acabam buscando refúgio em regiões habitadas por seres humanos e se tornando vítimas de acidentes ou maus-tratos. Nessas situações, a urgência no resgate e no atendimento ao animal determina, muitas vezes, a sua possibilidade de sobrevivência. A existência de um serviço específico para essa finalidade, com procedimentos sistematizados e atuação conjunta e coordenada com outras instituições, pode contribuir, sem dúvida, para a recuperação da fauna silvestre do Município.

Fundamentada nos argumentos expostos, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é **FAVORÁVEL** à aprovação do **PL 131/09**.

No que respeita aos aspectos aos quais compete à **Comissão de Administração Pública** analisar, esta se manifesta **FAVORÁVEL** à proposta em apreço vez que a medida contribuirá para a manutenção e ampliação dos animais silvestres em nosso meio, resgatando por esta via um pouco do equilíbrio entre a vida humana e a natureza outrora tão presente em nossa Cidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 07 #	do
Processo 131/09 #	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

fls. 13

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 131/09

Da mesma forma, a **Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher é FAVORÁVEL** ao PL 131/09, entendendo que uma postura saudável diante da vida signifique adotar medidas que visem, também, assegurar o respeito e a preservação do meio ambiente em todos os aspectos abrangidos por sua diversidade.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra nada a opor, posicionando-se **FAVORÁVEL** à propositura.

Sala das Comissões Reunidas, em 26/05/09.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 28/05/2009
pagina 87#coluna 04#
Conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue M juntado S nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado S sob folha
nº 10 A 12

Em 08/06/2009

Inamar Alves da Sousa Junior
Secretário de Comissão



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº 10 do
Processo 01-131/09
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE.**

PRESIDENTE: CARLOS APOLINARIO
TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 03 de junho de 2009

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Cumprimento todos e damos início à audiência pública. Item 1, PL 14/09, do Vereador Juscelino Gadelha, vou adiá-lo para uma próxima oportunidade.

Item 2, PL 24/09, do Vereador Adilson Amadeu, dispõe sobre o Programa Automotivo de Responsabilidade Ambiental, que institui o Selo Roda Verde, no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências. Relator Vereador Paulo Frange. Não há inscritos, portanto dou como realizada a audiência pública do PL 24/09.

Item 3, PL 125/09, do Vereador Wadih Mutran, dispõe sobre alteração do parágrafo 10, do artigo 13, da Lei 14.223, de 26.9.2006, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem humana no Município de São Paulo e dá outras providências, referentes a anúncios em imóveis que abrigam mais de um contribuinte. Relator José Ferreira – Zelão. Não há inscritos, portanto dou como realizada a audiência pública do PL 125/09.

Item 4, PL 131/09, do Vereador Roberto Tripoli, dispõe sobre a criação do Grupo de Atendimento Emergencial para Animais Silvestres de Vida Livre - GAEAS, no Município de São Paulo e dá outras providências. Não há inscritos, portanto dou como realizada a audiência pública do PL 131/09.

Item 5, PL 237/2008, do Vereador Eliseu Gabriel, cria o Parque Municipal do Casarão do Anastácio e dá outras providências. Relator Chico Macena. Não há inscritos, portanto dou como realizada a audiência pública do PL 237/08.

Item 6, PL 275/2008, do Vereador Gilberto Natalini, institui no âmbito do Município de São Paulo o Programa Municipal de Descarte, Coleta e Armazenamento e Reciclagem de Óleos e Gorduras - REOLEO, proíbe o descarte desse tipo de material nas condições que especifica e dispõe sobre a conscientização da população sobre o tema e dá outras providências. Relator Vereador Juscelino Gadelha. Não há inscritos, portanto dou como realizada a audiência pública do PL 275/08.

Item 7, PL 38/09, do Vereador Cláudio Fonseca, dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais no Município de São Paulo utilizarem para o acondicionamento de produtos, mercadorias e embalagens biodegradáveis ou reutilizáveis. Relator Vereador Paulo Frange. A Engenheira Silvia está inscrita para falar.

A SRA. SÍLVIA – Cumprimento e agradeço a todos pela oportunidade de poder expor o ponto de vista. Trabalho na Plastivida, Instituto Socioambiental dos Plásticos, que está totalmente de acordo com esse Projeto de Lei, porque o espírito do Vereador é, de alguma forma, coibir o uso excessivo das sacolas nos supermercados, ou seja, que a utilização de sacolas reutilizáveis ou biodegradáveis é uma forma de atingir esse objetivo nobre do Vereador.

A única observação é que sugerimos que a redação do terceiro artigo seja modificada, uma vez que hoje já tem Norma Técnica, da ABNT, sobre a biodegradação e compostagem. Dessa forma, sugerimos que a redação seja que os plásticos, as sacolas plásticas denominadas biodegradáveis devam atender à norma de biodegradação e compostagem da ABNT, a normal atual e as que vierem a suceder.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Obrigado. Sugiro à senhora que tanto o autor do projeto o Vereador Claudio Fonseca, quanto o relator, nem que for pela internet, que a senhora faça contato com eles e passe a sua sugestão, que ele poderá acatá-la.

A SRA. SÍLVIA – Já fizemos isso.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Está bom. Sra. Joselina Bastos, assessora do Vereador.

A SRA. JOSELINA BASTOS – Cumprimento todos. Queremos manifestar nossa concordância com a solicitação da Engenheira Sílvia, já fizemos a nossa sugestão de redação para a qual obtivemos sua aprovação, ficando o artigo terceiro com a seguinte redação: “As embalagens plásticas devem atender às normas de biodegradação e compostagem estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, as atuais e as que sucederem.”

Gostaria aproveitar e dizer que em Guarulhos já tem a Lei 6481, que proíbe o uso de sacolas plásticas, sancionada pelo Sr. Prefeito Sebastião Almeida, vemos também manifestações na população, de iniciativa própria, independentemente de obrigatoriedade, de não usar ou desestimular o uso da sacola plástica. Na padaria perto da minha casa, por exemplo, já

oferecem para os fregueses uma sacola de pano reutilizável.

A nossa preocupação é que a discussão do meio ambiente chegue à população e tenha um caráter educativo, mas não queremos trazer nenhum prejuízo a nenhuma forma de produção que esteja em andamento, e não queremos também que haja prejuízo ao Meio Ambiente.

A polêmica que a Engenheira Sílvia levantou é que tem a questão do óxido-biodegradável e do biodegradável. Não queremos entrar nessa polêmica.

Então, concordamos em seguir as orientações da ABNT.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Agradeço a assessora do Vereador e como não há mais inscritos, dou como realizada a audiência pública.

Item 8 é o PL 211/09 do nobre Vereador Penna que dispõe sobre a eliminação controlada dos PCBs e dos seus resíduos, a descontaminação e da eliminação de transformadores, capacitores e demais equipamentos elétricos que contenham PCBs, e dá outras providências.

Não há inscritos, então dou como realizada esta audiência pública.

Item 9 é o PL 259/08 do nobre Vereador Francisco Chagas que dispõe sobre a alteração da classificação do zoneamento urbano da Praça Tebicuari, de ZER para ZCL, do vigente Plano Diretor, codlog 190024-1, CEP 05085-030, Subprefeitura da Lapa, e dá outras providências. Vereador Juscelino Gadelha é o relator. Dou como realizada esta audiência pública, por não haver inscritos.

O item 10 é o PL 274/08 do nobre Vereador Gilberto Natalini que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa de Incentivo de Uso do Tijolo Ecológico e dá outras providências. Relator é o Vereador José Ferreira dos Santos – Zelão.

Não há inscritos, então, dou como realizada a audiência pública.

Item 11 é o PL 415/02 do Vereador Adriano Diogo que institui o Programa Sócio-ambiental Cooperativa de Catadores de Material Reciclado e dá outras providências. O relator é o Vereador Juscelino Gadelha.

Não havendo inscritos, dou como realizada a audiência pública.

O item 12 é o PL 622, meu e do Vereador Gilberto Natalini dispõe sobre a concessão e isenção parcial de IPTU incidente sobre imóveis que sejam construídos ou adaptados com as medidas de proteção ambiental que especifica, institui o Programa de Edificação Ecológica e dá outras providências. O relator é o Vereador José Ferreira dos Santos – Zelão.

Como não há inscritos, dou como realizada a audiência pública.

O item 13 é o PL 623/08 do Vereador Gilberto Natalini que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa Edifício Seguro que dispõe sobre inspeção obrigatória, preventiva e periódica das instalações elétricas das edificações com mais de dez anos de uso, de natureza pública ou privada, industriais, comerciais, residenciais e de serviços e dá outras providências. O relator é o Vereador José Ferreira dos Santos – Zelão.

Como não há inscritos, dou como realizada a audiência pública.

O item 14 é o PL 660/06 do Vereador Toninho Paiva. Declara de Utilidade Pública e autoriza a desapropriação da área para a criação do Parque Ecológico da Cabeceira do Aricanduva, situado no Distrito do Iguatemi, Subprefeitura de São Mateus. Relator é o Vereador Juscelino Gadelha.

Como não há inscritos, dou como realizada a audiência pública.

O item 15 é o PL 666/08 do Vereador Gilson Barreto que dispõe sobre a definição de enquadramento de zoneamento referente à alteração do perímetro situado na divisa das ZEIS com conjuntos habitacionais em Cidade Tiradentes.

Como não há inscritos, dou como realizada a audiência pública.

Os assessores do Vereador Juscelino Gadelha estão presentes? Gostaria de conversar com os senhores.

Como não há mais matérias para esta sessão, estão encerrados os trabalhos.

Dentro de 15min iniciaremos a sessão ordinária.

Segue W juntado 7 nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 7 sob folha
nº 13 e 17

Em 19.06.09.


Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária da Comissão



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE**

PRESIDENTE: CARLOS APOLINARIO
TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 17 de junho de 2009

OBSERVAÇÕES:

- Orador não identificado
- Documento lido a ser encaixado pela Secretaria da Comissão

Folha:

Processo: 01-0131/2009

Elaine Gonçalves Gavioli

RF 100465

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Bom dia a todos. São 12h02m, vamos dar início à audiência pública. Nosso primeiro item é o PL 24/2009, do Vereador Adilson Amadeu, que dispõe sobre o programa automotivo de responsabilidade ambiental, institui o selo roda verde em nome do Município de São Paulo e dá outras providências. O Relator é o Vereador Paulo Frange. Não há inscritos, portanto dou como realizada a audiência pública do PL 24/2009.

A Sra. quer falar, por favor. Pode usar o microfone, por gentileza. Diga o nome da senhora.

A SRA. CÉLIA KAWAI – Sou Célia Kawai, da Secretaria do Verde e Meio Ambiente e queria me manifestar, no caso desse projeto, sou favorável, mas com uma alteração. A alteração seria a seguinte: a indicação de espécies no local de plantio devem obedecer a lista de espécies da Prefeitura de São Paulo; obedecer o manual de arborização, também, da Prefeitura de São Paulo, da Secretaria do Verde; manter a vegetação por dois anos e considerar que a quantidade, por alto, deva ser proporcional às emissões.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Célia, você já participou de outras audiências, sempre tenho dado a sugestão de que por escrito encaminhe tanto ao autor, como ao Relator do Projeto, as sugestões da Secretaria. Muito obrigado.

A SRA. CÉLIA KAWAI – Muito obrigada.

O SR. CARLOS HOTY – Carlos Hoty, Assessor do autor do projeto, Vereador Adilson Amadeu. Recepcionamos a sugestão da Secretaria, que ela seja feita por escrito e seja um substitutivo então da comissão de V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Dou como realizada a audiência pública. Muito obrigado.

O item dois é o PL 125/2009, do Vereador Wadih Mutran, dispõe sobre alteração do parágrafo dez, do artigo 13, da lei 14223, de 26 de setembro de 2006, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo e dá outras providências. O Relator é o Vereador José Ferreira Zelão.

O Sr. Edgar vai falar. Por gentileza.

O SR. EDGAR SALEM - Meu nome é Edgar Salem (?), sou Arquiteto Urbanista. Sou Administrador de Empresas e Síndico de três prédios. Pergunto aos senhores: quem já não passou por um imóvel, tentou achar uma farmácia e não achou, porque não existe placa de identificação. Quando a lei cidade limpa foi elaborada, cometeu-se um equívoco, porque a lei diz que cada lote de terreno tem direito a colocar uma placa proporcional atestada do imóvel. Acontece que eles esqueceram que quando um terreno é grande, e se incorpora um prédio com dez lojas embaixo, somente a primeira loja, que saiu correndo na frente, conseguiu por a placa e as demais – nove lojas – ficaram sem o direito de colocar sua placa. Isso está ocasionando, entre as Subprefeituras de Pinheiros e Vila Mariana, mais de 400 processos parados de Cadan, para serem aprovados, devido a essa problemática, que devemos reformular, através deste projeto de lei.

Então, fizemos uma proposta, que cada contribuinte de IPTU, lindeiro à via pública, tem direito a colocar uma placa proporcional atestada do seu imóvel. Isto vem corrigir o equívoco feito na lei cidade limpa, podendo, pelo menos, restituir ao cidadão o direito de identificar o imóvel para onde quer se dirigir. É com isso que gostaria de colaborar e elucidar, sobre esse projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Obrigado, Sr. Edgar, por ter comparecido, dando sua opinião. Concordo com o senhor. É uma coisa que eu, pessoalmente, como Vereador, não tinha atentado. O senhor tem razão. Portanto, não havendo mais inscritos, dou como realizada a audiência pública do PL 125/2009, do Vereador Wadih Mutran.

O item três é o PL 131/2009, do Vereador Roberto Tripoli, que dispõe sobre a criação do Grupo de Atendimento Emergencial Para Animais Silvestres de Vida Livre, no Município de São Paulo e dá outras providências. Há inscritos? A Sra. vai falar, por gentileza, Sra. Célia.

A SRA. CÉLIA KAWAI – Célia Kawai, Secretaria do Verde. Queria me manifestar contrária a esse projeto de lei, porque a Secretaria do Verde entende que o Departamento de Fauna não deva mais ter essa atribuição de resgate de fauna silvestre, porque já existe uma

Folha: 15
 Processo: 01-0131/2009
 Elaine Gonçalves Gavioli
 RF 100465

fls. 21

parceria com a Polícia Ambiental para resgate da fauna, que é descentralizada, e funciona 24 horas.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Muito obrigado pelo esclarecimento. Não há mais inscritos, portanto, dou por realizada a audiência pública do PL 131/2009.

O item quatro é o PL 237/2008, do Vereador Eliseu Gabriel, cria o Parque Municipal do Casarão do Anastácio e dá outras providências. O Relator é o Vereador Chico Macena. A Sra. quer falar, Sra. Célia, por favor.

A SRA. CÉLIA KAWAI – Queríamos nos manifestar contrariamente a esse projeto de lei. O projeto 237, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, decreta a criação de um parque, localizado no encontro da Marginal com a Rodovia Anhanguera. O parque proposto está previsto no plano regional estratégico da Subprefeitura de Pirituba. De acordo com o item do artigo 9º desse plano, encontra-se identificado como Marginal Tietê - Vila Anhanguera e nele deverão ser implantadas áreas de lazer, quadras esportivas e áreas arborizadas, e para o local incide também o direito de preempção, conforme mostra o mapa. Apesar da implantação do parque ter sido prevista pelo plano regional, há que se considerar a pertinência do prosseguimento do referido PL, por este implicar em ônus para o Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Muito obrigado. Peço à senhora, que pelo endereço eletrônico, mandasse para os Vereadores a posição da Secretaria. Não há mais inscritos, portanto, dou como realizada a audiência pública do PL 237/2008, do Vereador Eliseu Gabriel.

PL 275/08, de autoria do nobre Vereador Natalini, que estabelece, no âmbito do município de São Paulo, o Programa Municipal de Descarte, Coleta, Armazenamento e Reciclagem de Óleos e Gorduras – reóleo, proíbe o descarte desse tipo de material nas condições que especifica, dispõe sobre a conscientização da população sobre o tema, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Juscelino Gadelha. Se alguém quiser se manifestar, basta se manifestar, que darei a palavra. (Pausa)

Tem a palavra a Sra. Célia.

A SRA. CÉLIA – A Secretaria também se manifesta contrariamente a esse projeto. Vou ler a manifestação: “Mesmo tendo em vista a importância da redução dos impactos ambientais causados pelo descarte de óleos na água e no solo, assim como de viabilizar o aproveitamento dos resíduos dos óleos comestíveis servidos, consideramos que o decreto 50.284, de dezembro de 2008, já traz a disciplina proposta nesse PL, através da regulamentação da lei 14.487, de julho de 2007, que introduz o Programa de Conscientização sobre a Reciclagem de Óleos e Gorduras de uso culinário no município de São Paulo, e também a lei 14.698, de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a proibição de destinar o óleo comestível servido no meio ambiente. Assim, estabelece os procedimentos adequados para o recolhimento do óleo servido. A instalação de pontos de entrega comunitária para recebimento dos resíduos domiciliares de óleos servidos entregues pela população, a atribuição da fiscalização das disposições da lei para as Secretarias Municipais da Saúde e do Verde e do Meio Ambiente, por meio de órgãos de Vigilância Sanitária e de controle ambiental. É incumbência da Coordenação de Educação Ambiental, da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, para o desenvolvimento do Programa de Conscientização sobre Reciclagem de Óleos e Gorduras de uso culinário no município de São Paulo, mediante a realização de campanhas de ações educativas. Consideramos que a prática da reciclagem de óleos comestíveis servidos para a produção de sabão, massa(?) de vidro e biodiesel já está em execução por várias iniciativas de entidades privadas ou não governamentais e que o crime de causar poluição para o lançamento de resíduos de óleos ou substâncias oleosas entre(?) acordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos é objeto de fiscalização desta Secretaria, do Verde e Meio Ambiente, no atendimento da lei 9.605/98, dos crimes ambientais e a aplicação nas sanções previstas no decreto 6.514/08, conforme à atribuição dada num outro decreto”.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Tem a palavra o Sr. Talito(?)

O SR. TALITO(?) – Sou(?) de Salvador. Enviei um ofício a cada Vereador, solicitando apoio para duas coisas. Primeiro, para o Movimento Negro.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Temos de falar sobre o assunto em

Folha: 16
 Processo: 01-0131/2009
 Elaine Gonçalves Gavioli
 RF 100466

fls. 22

pauta.

O SR. TALITO(?) – Vou chegar aí, Sr. Presidente. A questão do descarte é crítica. Ao andarmos pelas ruas, vimos uma forte poluição em rios, causando mau cheiro. Estamos solicitando que sejam criados grupos, que poderiam funcionar como uma Câmara de Vereadores. Na Assembléia Legislativa, estamos mais avançados. Gostaríamos de obter apoio para lideranças comunitárias. Poderemos fazer um programa em forma de cartilha, sobre Educação Ambiental, em parceria com ONGs. Inclusive, sou ligado a uma ONG que trabalha com a questão do meio ambiente. Podemos fazer um sistema de coleta. Nesta semana, na zona Leste, vi coleta de óleo industrial. Além de óleo comestível, há também óleo industrial. Há oficinas de veículos que descartam óleo. Tem de haver essa coleta, pois esse óleo industrial usado é jogado no meio ambiente, para o solo ou leitos de rios.

Gostaria de obter apoio aqui, para fazermos um trabalho educacional sobre coleta seletiva, aproveitando recicladores. Eles estariam assim inseridos num programa de emprego e renda.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Eu que agradeço. Em não havendo mais inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 275/08.

O próximo item é o PL 14/09, de autoria do nobre Vereador Juscelino Gadelha, que declara de utilidade pública a área particular destinada à implementação de parque municipal, mostrado na Av. Maria Amália Lopes de Azevedo, números 1547 e 1591, Bairro Tremembé, Distrito Jaçanã/Tremembé. O relator é o vereador Toninho Paiva.

Para falar sobre esse projeto, tem a palavra o Sr. Alexandre Pires, ambientalista.

O SR. ALEXANDRE PIRES – Boa tarde a todos. Sou conselheiro tutelar de Jaçanã/Tremembé e representante do Movimento Pró-Parque do Tremembé. É muito bonito quando vemos grandes projetos mundiais, como preservação da Mata Atlântica e da Amazônia. Contudo, não podemos nos esquecer de fazer a nossa lição de casa: a preservação do nosso município, mais especificamente do nosso bairro. Quando passamos pela área localizada na Avenida Maria Amália Lopes de Azevedo, nos números 1547 e 1591, notamos um amplo espaço, uma ampla área verde. Paramos então para pensar: “Será que a preservação ambiental está tendo menos importância do que valores comerciais hoje no nosso município?” Estou falando de uma área que tem em torno de 35 mil metros quadrados de área verde, equivalente a 35 campos de futebol. Então, o nosso objetivo com esse projeto é unirmos a preservação ambiental com esporte, lazer e cultura para aquele parque, proporcionando não apenas para a criança e o adolescente, nosso intuito na região, mas também para a melhor idade. Precisamos daquela área verde.

Deixo aberta a questão da preservação ambiental. Por que digo isso? Porque há dias vimos na mídia uma matéria sobre a Serra da Cantareira. Lá ensinavam corretores de imóveis a desmatarem. Vamos ficar atentos a essa questão. Esse é o nosso trabalho. Vamos conscientizar a população em nosso município.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Eu que agradeço.

Hoje agradeço as pessoas que resolveram falar. A audiência pública é exatamente o espaço proporcionado à população, aos interessados no projeto, dando suas opiniões. Muitas vezes, com a cidade ocorre uma situação semelhante ao prédio. Inclusive, moro num prédio de 21 andares. Na maioria das vezes, não comparecem dez moradores na reunião do condomínio. Depois quando há aumento no condomínio, os que não foram na reunião reclamam. A população tem de se manifestar e colocar opiniões, contra ou a favor, antes que o projeto vire lei, porque depois que virar, já era. Esses são as palavras de um ditado popular. Então, temos de falar e brigar antes, para impedir que um projeto que não seja bom não seja aprovado.

Há mais alguém que gostaria de falar sobre o projeto? (Pausa) Em não havendo mais inscritos, com a presença do nobre Vereador Toninho Paiva, Vice-Presidente, está realizada a audiência pública ao PL 14/09, de autoria do nobre Vereador Juscelino Gadelha.

O próximo item é o PL 251/09, de autoria do nobre Vereador Roberto Tripoli, que cria o Centro de Bem Estar Animal, CBEA, na Prefeitura da cidade de São Paulo, e dá outras

providências. Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 251/09.

Não há mais projetos a serem tratados nesta audiência pública. Assim, na próxima segunda-feira, às quinze horas, haverá uma reunião nesta Casa, quando daremos a agenda sobre mudanças do Plano Diretor. Conforme o Regimento Interno, temos de realizar duas audiências. Ocorre que faremos em torno de 36 a 40. Se houver necessidade, realizaremos mais. Inicialmente, faremos nas quatro regiões e no centro, uma na Câmara, inicialmente, que será realizada na próxima segunda-feira, às quinze horas. O Sr. Prefeito Gilberto Kassab estará presente, trazendo alguns secretários para participarem desta primeira audiência pública. Depois, no dia 27 de junho, estaremos em Itaquera, no Sesc. No dia 28 de junho, estaremos em Interlagos. Depois, no dia 29 de junho, estaremos na Consolação. No dia 30 de junho, estaremos no Sesc Pinheiros. Todas as reuniões serão realizadas nos Sescs. No dia 1º de julho, estaremos no Sesc Santana, na Zona Norte. Estamos fazendo essas divulgações por meio da internet e de jornais, avisando toda a imprensa. Fazemos tudo que podemos para que haja divulgação. Agora, às vezes, depende da boa vontade da imprensa, entender que é importante haver participação da população. Então, a divulgação é necessária. Se fôssemos contratar as primeiras páginas de todos os jornais para fazermos divulgação, a Câmara não teria condições de pagar. Então, anunciamos no tamanho que a Câmara pode pagar. Por meio da internet, avisamos toda a mídia. Ontem, por intermédio de minha Assessoria, mandamos informações para mais de 500 jornalistas, sobre a realização da primeira audiência pública e de todas as outras. Agora, se vão publicar ou não em seus jornais, no rádio ou na televisão, aí já não temos condições de decidir.

Aqui está a agenda aprovada pela Comissão de Política Urbana. Espero que na segunda-feira, às 15 horas, não somente os senhores, mas também pessoas ligadas a ONGs estejam presentes aqui.

(NÃO IDENTIFICADO) – Sr. Presidente, sabemos que a grande imprensa não tem interesse em divulgar assuntos de interesse do Governo e da comunidade. Divulgam apenas assuntos de seu interesse. Qual é a nossa proposta? Que a Câmara de Vereadores apoiem os movimentos sociais que trabalham na área de comunicação. Sou da ONG Afro-Latino-Americana e Européia de Imprensa. No Rio de Janeiro, há a rede de imprensas populares ou comunitárias.

Precisamos melhorar a comunicação por meio da imprensa alternativa. Sabemos que a grande imprensa não nos dá espaço, lamentavelmente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Eu que agradeço.

Aqui há um ofício encaminhado pelo Sr. Cláudio Lembo, ex-Governador do Estado de São Paulo.

- É lido o seguinte: (comunicando que o Sr. Cláudio Lembo estará impossibilitado de participar da próxima audiência pública, a se realizar no dia 17).

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Em não havendo mais nada a ser tratado, está encerrada esta audiência pública.

Estão encerrados os nossos trabalhos.

Assistência Parlamentar
Autenticado em 30/09/2015 00:00:00.
Carla M. Mendes
Ass.
Em 18/02/2010
nº 18.219
informação rubricada sob
data, documento(s) e folha de
Segue(m) juntado(s), nesta



O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR)

Passemos ao item seguinte.

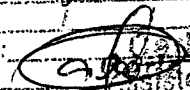
- “PL 131/2009, do Vereador ROBERTO TRIPOLI (PV) Dispõe sobre a Criação do

Grupo de Atendimento Emergencial para Animais Silvestres de Vida Livre - GAEAS no Município de São Paulo, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há

oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 131/09. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº 18

Ass:  Daniel M. Falconi
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 19
do processo n.º 01.131 de 20 09 25 / 02 / 2010 (a) Carla M. Farcom
Assistente Parlamentar
RF 100.742

À SGP-2

Sra. Secretária

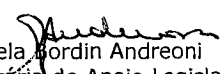
A presente propositura foi aprovada em 1ª discussão e votação na 82ª Sessão Extraordinária, ocorrida em 22 de fevereiro de 2010.

25/02/2010


Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

Conferido.

25/02/2010


Ângela Fordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2